

Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem de nº 13/2020.

Rio Largo/AL, 29 de Setembro de 2020.

À COLEND A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.^a Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Plano Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para o Município de Rio Largo.

Foi através da necessidade de operacionalização da Lei Nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, sancionada pelo Governo Federal, que prevê auxílio emergencial para trabalhadores da cultura, espaços culturais, investimento em fomento e prêmios culturais, como forma de minimizar o impacto econômico na cadeia da economia criativa da cultura de Rio Largo que percebeu a necessidade da implementação de um Sistema Municipal de Cultura que amparasse os músicos, artesãos e artistas em geral. Sistema esse que compõe o sistema estadual e nacional de cultura.

Tendo em vista a importância da criação do Sistema Municipal de Cultura de Rio Largo - SMCRL, que tem como objetivo tornar-se um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos através da economia criativa, como preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seus artigos 215, 216 e 217.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Sabendo que através deste instrumento, o município poderá formular e implantar políticas públicas de lazer, esporte, cultura e de turismo, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil Rio-larguense e com os demais entes estaduais e federais, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos e serviços.

Atentando que, para que esse marco histórico se concretize, precisamos reconhecer a importância da cultura, do esporte, do lazer e do desenvolvimento do turismo como instrumento de cidadania e democracia, como motor gerador de riqueza, que transforma o produto da criatividade humana em bem estar social e garantia da paz. Além deste reconhecimento é preciso criar estratégias, processos e mecanismos que viabilizem sua implementação, sendo estes o conselho, o fundo e suas regulamentações.

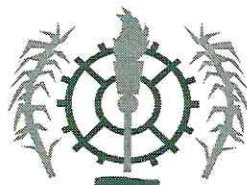
Nesse sentido, solicitamos apreciação e sensibilidade desta casa para tornar esse Sistema, composto por três Projetos de Lei neste ato encaminhados, um referencial cultural da cidade de Rio Largo, e subsequente uma referência para todo estado, tendo em vista a excelência da execução do sistema.

São essas as motivações que ensejaram o envio do presente Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa ao tempo que REQUEIRO que o mesmo seja recebido como URGENTE, tendo em vista a melhor regulação para a efetivação de recursos a receber pelo Município voltado para esse público alvo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº. 13 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO
LARGO - PMCRL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

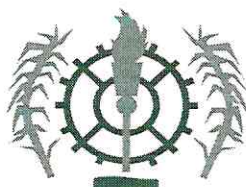
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 2º São princípios do Plano Municipal de Cultura:

- I** – a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- II** – a cultura como elemento chave para cidadania e inclusão social;
- III** – a economia criativa como fator de inclusão produtiva;
- IV** – a liberdade de expressão, criação e fruição;
- V** – a promoção da diversidade cultural e do respeito aos direitos humanos; e
- VI** – a participação da sociedade civil na formulação das políticas culturais.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I** – promover a preservação e valorização do patrimônio cultural alagoano, imaterial e material, utilizando-o para a promoção do desenvolvimento sustentável;
- II** – desenvolver a economia da cultura no estado e o consumo cultural;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

III – estimular a qualificação da gestão cultural nos setores público e privado; e

IV – universalizar o acesso dos alagoanos à arte e à cultura.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, nos termos desta Lei:

I - Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Incentivar a criação de consórcios esportivos, culturais e turísticos, no âmbito da cidade de Rio Largo;

III - Fomentar a produção e a fruição cultural de forma territorial, por meio de editais e seleções públicas;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística individual ou coletiva de todos os grupos étnicos;

V - Garantir a preservação do patrimônio cultural rio-larguense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, inclusive aqueles referentes às formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto; e

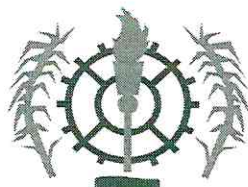
VI - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas estaduais de educação, turismo, direitos humanos, dentre outras.

VII - Criar e fomentar o Programa 'CASA DE CULTURA' de Rio Largo - CACRL;

VIII - Criar o programa Esporte na Escola;

IX - Criar o programa Bolsa Atleta;

X - Realizar jogos escolares em parceria com as escolas;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

XI - Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação na realização e participação em eventos esportivos

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura, disporá sobre os recursos a serem destinados à execução das ações, detalhadas, por eixo, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 6º O Fundo de Cultura de Rio Largo - FUNRIO, sem prejuízo da criação de outros instrumentos de financiamento, será o principal mecanismo de fomento da política municipal de cultura.

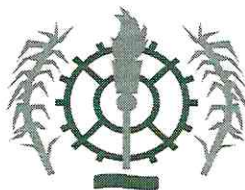
Parágrafo único. Os recursos federais transferidos ao Município destinados à cultura deverão ser aplicados prioritariamente por meio do FUNRIO.

Art. 7º A Secretaria Municipal vinculada a Cultura responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O processo de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, além do monitoramento do Conselho Municipal de Cultura, contará com a participação de representantes de segmentos da cultura e de especialistas na área.

Art. 8º O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas, conforme estabelecido, em eixos, no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação deste Decreto.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 9º A convocação da Conferência Municipal de Cultura e sua realização são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SECELT.

Art. 10. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC possui os seguintes objetivos:

I – coletar, sistematizar e interpretar dados com base na metodologia adotada pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

II – estabelecer parâmetros que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas municipais públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos; e

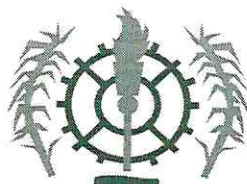
III – tornar público estatísticas, indicadores e outras informações relevantes à caracterização da demanda e oferta de bens culturais, à construção de modelos de sustentabilidade da economia da cultura e à adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura adotará as providências necessárias à implementação e atualização do SMIIC, podendo para tanto, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ANEXO ÚNICO

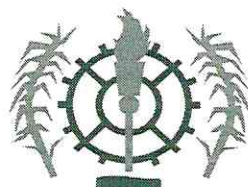
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

EIXO I

FORTALECER A FUNÇÃO MUNICIPAL NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS, INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO CAMPO CULTURAL E CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA.

1. Compete ao MUNICÍPIO DE RIO LARGO:

- 1.1. Formular políticas públicas, identificando as áreas estratégicas do nosso desenvolvimento sustentável e da nossa inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e, respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;
- 1.2. Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;
- 1.3. Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, investimento por fundos públicos e privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

1.4. Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos; e

1.5. Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

2. Estratégias e ações:

2.1. Garantir instrumentos ao setor público para fortalecer sua atuação no âmbito cultural, no que concerne ao planejamento das ações, articulação, acompanhamento e o estabelecimento de canais de interlocução institucionais permanentes com organismos e instituições culturais públicas e da sociedade civil;

2.2. incentivar a criação de associações e federações culturais em nossa cidade;

2.3. implantar o Sistema Municipal de Cultura;

2.4. institucionalizar o Plano Municipal de Cultura;

2.5. criar o plano municipal de livro e leitura;

2.6. incentivar a criação de planos municipais de livro e leitura;

2.7. apoiar a criação de leis municipais de registro, tombamento e preservação de patrimônio cultural material e imaterial;

2.8. implementar programa de capacitação nos mais diversos setores culturais;



Rio Largo

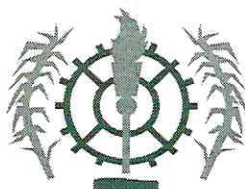
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 2.9. incentivar a criação de lei de incentivo fiscal para proprietários de patrimônio histórico e grupos culturais;
- 2.10. incentivar a ampliação de canais de financiamento para a cultura, garantindo um maior atendimento às demandas culturais e à fruição cultural;
- 2.11. Propor a criação de lei municipal de incentivo à cultura;
- 2.12. desconcentrar os investimentos públicos em cultura, redirecionando-os para as regiões de difícil acesso à cultura;
- 2.13. sugerir a criação de calendário de ações culturais;
- 2.14. consolidar o Fundo de Cultura de Rio Largo - FUNRIO, como principal mecanismo de fomento;
- 2.15. ampliar as fontes de recursos por meio do incentivo fiscal;
- 2.16. adequar o FUNRIO de acordo com os mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura;
- 2.17. articular as políticas públicas municipais de cultura, com as de outras áreas, especialmente com as de educação e turismo;
- 2.18. elaborar acordo de intercâmbios entre as secretarias de cultura, turismo e de educação do Estado para facilitar a participação dos alunos da rede pública nas ações culturais;
- 2.19. apoiar a criação de disciplina sobre cultura regional no currículo escolar; e
- 2.20. incentivar, junto aos órgãos de turismo, a criação de roteiros turísticos culturais.
- 2.21. fomentar oficinas de repasse dos saberes tradicionais nas comunidades quilombolas, indígenas e religiões de matriz africana, socializando com a comunidade geral;
- 2.22. promover concursos de música, literatura, culinária, dança e artes cênicas;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

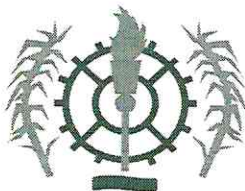
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 2.23. promover campanhas de divulgação da legislação contra o preconceito;
- 2.24. identificar e fomentar os grupos culturais de modo democrático e sem interferências partidárias;
- 2.25. ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística alagoana, por meio de políticas de capacitação e profissionalização, pesquisa e difusão, apoio à inovação de linguagem, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios e promoção do desenvolvimento das atividades econômicas correspondentes;
- 2.26. promover o intercâmbio cultural por meio de festivais, mostras e espetáculos, garantindo dentro da programação do evento a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de artistas locais, além de fomentar a diversidade de expressões em igualdade de condições, ao confeccionar produtos como CDs, DVDs, revistas, livros, cartilhas, entre outros, por meio de editais e chamadas públicas proporcionando, dessa forma, o escoamento dessas produções;

EIXO II

PRESERVAR, MANTER E DISSEMINAR A HISTÓRIA E CULTURA LOCAL

- 1.1. realizar ações voltadas ao repasse da história local por intermédio de livros, cartilhas, palestras e teatro;
- 1.2. divulgar em âmbito estadual o patrimônio cultural rio-larguense;
- 1.3. criar condições para estruturação de equipamentos de cultura municipais (museus físicos e virtuais, bibliotecas, casas de cultura, memoriais e teatros);
- 1.4. promover feiras de artesanato que incentivem a produção e comercialização dos produtos feitos pela comunidade local;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.5. incentivar a manutenção de bandas de música, filarmônica e fanfarra por meio de oficinas de capacitação e apoio financeiro;
- 1.6. divulgar os artistas da música da cultura popular por meio dos diversos meios de comunicação;
- 1.7. oferecer consultoria e capacitação para artistas populares na produção e comercialização dos produtos;
- 1.8. mapear, registrar, salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade brasileira, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens tradicionais e aos lugares de importância histórica e simbólica para Rio Largo;
- 1.9. mapear as manifestações culturais e os detentores dos saberes tradicionais, além de grupos culturais, comunidades em vias de extinção e grupos que sofram discriminação;
- 1.10. incentivar e fomentar a inclusão de pessoas com necessidades especiais (auditiva, visual, física e mental) nos projetos culturais;
- 1.11. inserir nas festas e eventos de qualquer natureza elementos da cultura tradicional;
- 1.12. incentivar a criação de associações e cooperativas culturais;
- 1.13. fomentar a criação de calendários culturais municipais e divulgá-los na mídia e na rede hoteleira;
- 1.14. incentivar a diversidade de expressão na programação dos equipamentos culturais;
- 1.15. apoiar financeiramente os grupos tradicionais da cultura popular;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.16. identificar as manifestações tradicionais desativadas e incentivar e apoiar a retomada das atividades;
- 1.17. incentivar, as instâncias locais, a elaboração de planos de preservação para as cidades e núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano;
- 1.18. identificar o patrimônio edificado e solicitar o tombamento dos bens mais significativos;
- 1.19. criar lei do depósito legal para assegurar a guarda e preservação da memória local, enviando para a biblioteca pública estadual e municipal toda a produção intelectual (livros, CDs e demais suportes);
- 1.20. recuperar edificações que são referências culturais na cidade, especialmente os degradados (praças, coretos, igrejas e museus);
- 1.21. incentivar a criação de fóruns de cultura na cidade de Rio Largo.

EIXO III

UNIVERSALIZAR O ACESSO DOS RIO-LARGUENSES À ARTE E À CULTURA, QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO DE PÚBLICO E PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

1. Estratégias e ações

- 1.1. incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais;



Rio Largo

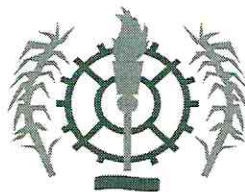
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.2. promover edital para projetos elaborados e geridos em rede que promovam o intercâmbio e a circulação periódica mensal da produção cultural, bem como a criação e reforma de equipamentos culturais, considerando a interiorização e priorizando, como público, estudantes das escolas públicas e comunidades tradicionais;
- 1.3. promover a criação e fortalecimento de sistemas de organizações que atuem com os setores, segmentos e expressões de arte e cultura, nas três esferas do governo;
- 1.4. proporcionar articulação entre a produção cultural e as instâncias do turismo, permitindo a inserção desta produção no esquema turístico local;
- 1.5. articular a cadeia da economia criativa, os órgãos ambientais e de educação ambiental para promover parcerias que criem condições favoráveis à garantia de matéria prima, à produção artesanal, ao mapeamento dos artesãos, à certificação ao artesão para acesso às propriedades particulares e públicas, e à legislação de incentivo fiscal para o proprietário que permita o uso sustentável de parte da matéria prima existente em sua propriedade, quando nos municípios, por meio de portaria municipal com suporte das três esferas do governo;
- 1.6. ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com a fruição das artes e das culturas rio-larguenses, alagoanas, brasileiras e internacionais e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais;
- 1.7. criar editais que fomentem os festivais, encontros e mostras, com ampla divulgação, que contemplem a diversidade cultural local;



Rio Largo

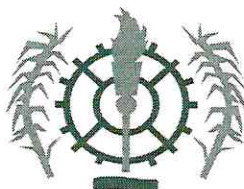
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.8. criar e implementar na esfera municipal uma “incubadora cultural/startup de cultura” para sistematizar ações e produtos culturais em um catálogo e garantir o acesso e a circulação deste material em diferentes formas de divulgação;
- 1.9. estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos;
- 1.10. promover uma chamada para cadastro de equipamentos culturais não formais (CRAS, ONGs, escolas), formando uma rede para promoção, circulação e difusão de bens e produtos culturais;
- 1.11. criar editais que fomentem a produção e circulação de bens e produtos culturais, prevendo a interiorização e circulação periférica acompanhados de modelos, cartilhas explicativas e realização de oficinas práticas que auxiliem na elaboração de propostas que serão submetidos ao edital;
- 1.12. promover parcerias públicas e privadas, garantindo a mobilidade de expectadores de comunidades periféricas, para formação de novas plateias, visando ao acesso aos equipamentos culturais disponíveis nos municípios e estados;
- 1.13. criar e fortalecer um Centro Cultural Municipal que contemple os acervos culturais como espaços bibliográficos, sonoro, audiovisual e expositivo;
- 1.14. organizar em rede a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, reciclando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos humanos inovadores, de tecnologias e de modelos de sustentabilidade econômica,



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

efetivando a constituição de uma rede estadual que dinamize esses equipamentos públicos e privados;

1.15. promover cursos de formação e capacitação para gestores e técnicos de equipamentos culturais, visando afinar as práticas desses equipamentos às diretrizes do Plano Municipal de Cultura;

1.16. fomentar investimentos para manutenção de bibliotecas, museus, pontos de cultura, casa de cultura em todos os municípios alagoanos como espaço fundamental de informação e de memória;

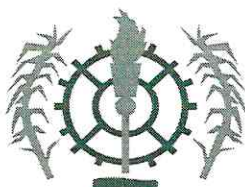
1.17. aumentar o número de vagas nas chamadas trimestrais para a concessão de passagem, hospedagem e alimentação voltadas ao intercâmbio de produção artística culturais em outras unidades da Federação e internacionais, por meio de co-financiamento de esfera municipal, estadual e privada;

1.18. fomentar a produção artística e cultural brasileira, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes de todas as regiões de Alagoas;

1.19. apoiar a revitalização e manutenção de praças, promovendo espaços recreativos e de lazer;

1.20. estimular a criação de programas de difusão literária municipal e estadual, garantindo um espaço para produção, divulgação, distribuição e comercialização;

1.21. ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio municipal, estadual, regional e nacional, inclusive com as de outros países, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.22. estimular a implantação de uma cooperativa com espaços estruturados para capacitação, exposição, produção e distribuição com a participação da comunidade de maneira geral nas produções artísticas e culturais;
- 1.23. incentivar, em parceria com as empresas empregadoras, programas de acesso à cultura para o trabalhador e sua família;
- 1.24. ampliar o acesso dos produtores de cultura aos meios de comunicação, diversificando a programação dos veículos, potencializando o uso dos canais alternativos e estimulando as redes públicas;
- 1.25. estimular a criação de programas e conteúdos, mantidos pelo Estado, para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e familiarização com a arte e as referências culturais;
- 1.26. promover a parceria entre o município e instituição de ensino público e privado, com o objetivo de criar cursos de capacitação com técnicas de áreas afins, por meio de bolsas de estudo; e
- 1.27. garantir a circulação, exposição e comercialização de arte na rua, praças e espaços públicos abertos e alternativos, bem como garantir a não criminalização do artista de rua, prezando pelos seus produtos culturais.

EIXO IV

AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA CRITIVA E INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS

1. Estratégias e ações

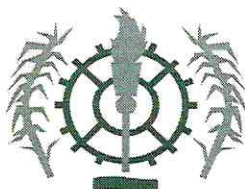


Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.1. incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais;
- 1.2. criar curso ou oficinas multiculturais para escolas de educação básica e comunidades, baseada na identificação/pesquisa local;
- 1.3. promover o mapeamento dos bens culturais de cada região, transformando essa informação num documento oficial que garanta a divulgação para todo o país;
- 1.4. diagnosticar as dificuldades de cada região administrativa da cidade, promovendo ações que possam sanar essas dificuldades, estimulando a sustentabilidade dos meios de cultura;
- 1.5. realizar capacitações de artesãos e profissionais locais, no que tange ao aprimoramento do seu trabalho, como também ao aprendizado de novas técnicas e ao uso de materiais alternativos, transformando-os em agentes multiplicadores;
- 1.6. incentivar a formação de artistas e grupos culturais e estimular a parceria com os municípios;
- 1.7. buscar parceiros por meio de iniciativas públicas e provadas para os pequenos e médios empreendedores culturais, para a criação e manutenção de espaços para produção dos produtos e manifestações culturais, preservando as tradições, por intermédio da divulgação e ofertar oportunidades para comercialização desses produtos;
- 1.8. estimular o consumo dos bens culturais produzidos na própria região;



Rio Largo

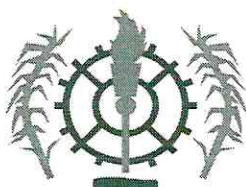
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.9. promover e manter as manifestações locais por meio de patrocínios e programas;
- 1.10. criar programas de capacitação e apoio técnico às atividades culturais, para elaboração de projetos e facilitar a utilização em editais;
- 1.11. identificar, dentro do mapeamento cultural, a atividade com maior potencialidade, capaz de identificar o município como promotor da diversidade cultural, com a participação do artista local;
- 1.12. ampliar o alcance das indústrias e atividades culturais, por meio da expansão e diversificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda e o fortalecimento da economia;
- 1.13. aplicar os meios financeiros (públicos e privados) que incentivem a participação do artista local (do município), estadual e nacional que fortaleça o evento, por meio da diversidade cultural;
- 1.14. propor a criação de uma identidade visual do evento cultural, mapeado como potencialidade, de forma a fortalecer a sua divulgação, conquistar parcerias e promover a sua continuidade;
- 1.15. fomentar parcerias com indústrias locais, por meio de leis municipais que promovam o incentivo na área de produção cultural;
- 1.16. realizar promoção, divulgação e marketing de produtos, destinos, roteiros turísticos culturais;
- 1.17. estimular a valorização do artista local em sua região, inserindo-o nos eventos de repercussão da cidade;



Rio Largo

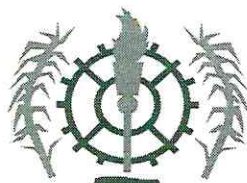
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.18. promover a apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição;
- 1.19. promover cursos e oficinas tecnológicas para produtores culturais, grupos artísticos, entre outros, ampliando o acesso a cultura digital com o objetivo de contribuir com a difusão e fruição dos eventos e novas alternativas de lazer cultural (museus, pontos turísticos, pontos históricos etc.);
- 1.20. fomentar a capacitação dos profissionais da área de tecnologia e desenvolvimento, para facilitar o processo de digitalização da cultura em nossa Cidade;
- 1.21. ampliar as ofertas de espaços que disponibilizem o acesso às mídias digitais, por meio de parcerias públicas e privadas;
- 1.22. promover a digitalização de documentos do patrimônio cultural e a preservação dos seus originais;
- 1.23. incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;
- 1.24. criar parcerias entre o município, universidades e empresas com o objetivo de destinar bolsas de estudos e pesquisas;
- 1.25. criar e incentivar projetos que contemplem a produção científica;
- 1.26. aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo, gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

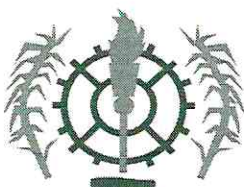
- 1.27. divulgar os espaços culturais da cidade por meio de comunicação da prefeitura e facilitar o acesso ao turista das informações culturais;
- 1.28. criar um calendário cultural (feiras de exposições, apresentações artísticas etc.) que possibilite ao turista acesso aos bens da cultura local;
- 1.29. divulgar, nos meios de comunicação (impressos, digitais, etc.), todos os espaços culturais, eventos e manifestações de maneira igualitária;
- 1.30. unificar os mapeamentos turístico e cultural com a inclusão de calendários de eventos e novas alternativas de lazer cultural (museus, pontos turísticos, pontos históricos, etc.);
- 1.31. intensificar esforços e parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Estado do Turismo, promovendo o turismo sustentável aliando preservação patrimonial e ambiental; e
- 1.32. estimular o turismo expondo a produção cultural, por meio de eventos pontuais que possam divulgar e refletir a cultura local.

EIXO V

ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS, CONSTRUIR MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E AMPLIAR O DIÁLOGO COM OS AGENTES CULTURAIS E CRIADORES

1. Estratégias e ações

- 1.1. aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;
- 1.2. promover ações de sensibilização na comunidade escolar, estimulando a discussão sobre cultura, utilizando agentes culturais e líderes populares para a mobilização e fortalecimento do repasse dessas informações;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.3. identificar líderes e agentes comunitários e capacitá-los em gestão e tecnologias direcionadas ao desenvolvimento das políticas públicas de cultura;
- 1.4. mobilizar amplamente a sociedade civil, garantindo sua participação nas ações de gestão de políticas culturais, utilizando todos os meios de comunicação (rádios, jornais, TVs, panfletos, carro de som e outros) e disponibilizando todos os insumos necessários;
- 1.5. disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no País e em Alagoas e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos;
- 1.6. promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com base em indicadores nacionais, estaduais e locais;
- 1.7. criar indicadores para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura ;
- 1.8. criar formas de coleta e armazenamento de informações;
- 1.9. criar comitês para avaliar os indicadores culturais;
- 1.10. ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;
- 1.11. participação nas audiências na câmara municipal e garantir o repasse das informações por meio dos líderes presentes;
- 1.12. universalizar a política de aplicação de recursos públicos, utilizando para tanto, audiências públicas de prestação de contas, periódicas e constantes;
- 1.13. promover a melhoria do acesso ao portal da transparência;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

- 1.14. criar banco de dados e disponibilizar as informações de acordo com a Lei de Acesso às Informações Públicas (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- 1.15. criação de ouvidorias e outros canais de comunicação para ouvir as demandas culturais da sociedade civil;
- 1.16. ampliação do diálogo com a sociedade civil, realizando fóruns de cultura, conferências e capacitando artistas;
- 1.17. consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;
- 1.18. consolidar conferências, fóruns, seminários como instrumentos de diálogo com a sociedade civil e artistas locais;
- 1.19. promover a ampliação da participação dos diversos setores artísticos e culturais, nos fóruns de discussão e avaliação das políticas públicas culturais;
- 1.20. democratizar as informações dos órgãos de controle social por meio das capacitações realizadas com os líderes comunitários, tais como, CGU, Tribunais de Conta, Câmara dos Vereadores, Conselhos, Assembleia Legislativa etc.;
- 1.21. consolidar documentos resultantes das implementações das diretrizes estabelecidas nas conferências passadas por meio de diálogo permanente com a sociedade civil, de promoção de capacitações e formação continuada;
- 1.22. realizar anualmente uma semana de cultura que comporte formação, intercâmbio, exposição de trabalhos e grupos de discussão, a cerca das políticas públicas de cultura, de onde sairão propostas que serão encaminhadas à gestão pública municipal e estadual;



Rio Largo

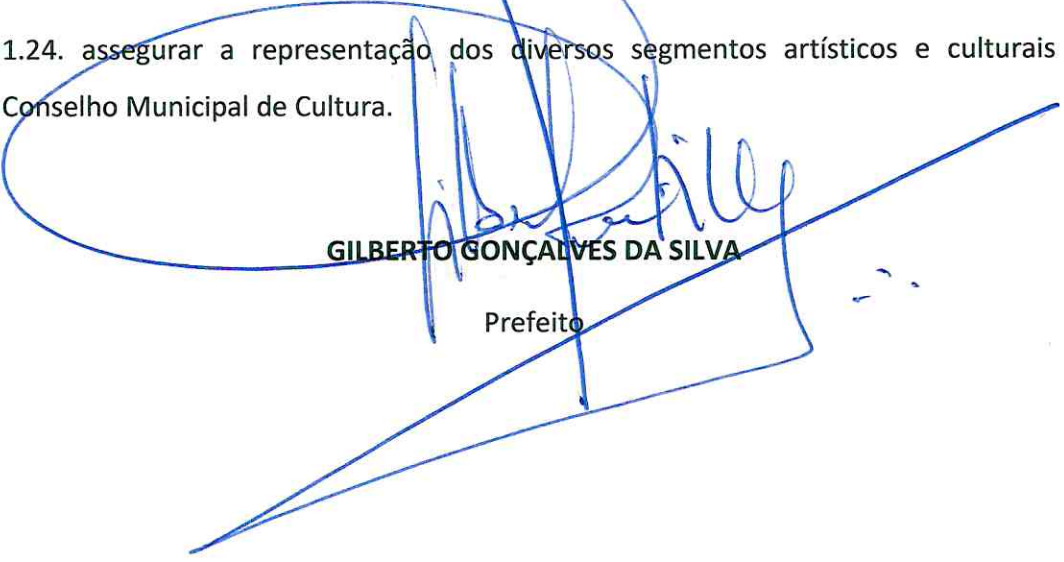
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

1.23. estimular a criação de conselhos paritários, democraticamente constituídos, de modo a fortalecer o diálogo entre poder público, iniciativa privada e a sociedade civil; e

1.24. assegurar a representação dos diversos segmentos artísticos e culturais no Conselho Municipal de Cultura.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito